



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**DECISÃO À IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.21.0028**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Pessoa Idosa no município de Itapecuru-Mirim/MA.

**EMPRESA IMPUGNANTE: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.**

A empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.521.392/0001-81**, pessoa jurídica de direito privado, apresentou tempestivamente em 14/09/2023, impugnação ao Edital epigrafado, e assim, tem-se por **TEMPESTIVA** a impugnação, haja vista a sessão ter sua abertura prevista para dia 25/09/2023 e o prazo para que qualquer pessoa possa impugnar ou solicitar esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe é até às 23h59 do dia 20/09/2023.

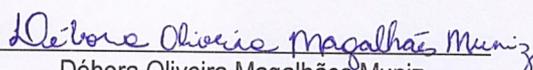
A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestiva, a inclusão de fundamentação e o pedido de reforma do instrumento convocatório.

De acordo com o item 20.1 do Edital, os pedidos de impugnação interpostos por qualquer pessoa física ou jurídica, referentes ao processo licitatório em apreço deverão ser enviados a Pregoeira, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo este ser protocolado em sistema eletrônico correspondente ao certame ou por e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br).

Segue síntese da impugnação apresentada pela citada empresa, análise e decisão desta Pregoeira, em que a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** apresentou impugnação ao Edital apontando, segundo sua análise: inconsistências que inviabilizam a apresentação de proposta de preços para a licitação em análise.

Com efeito, tendo em vista que a impugnação foi encaminhada no dia 14/09/2023, portanto, no prazo legal, reconhece-se a **TEMPESTIVIDADE** do pedido e o mérito será apreciado. O processo será encaminhado para medidas cabíveis, declaramos o efeito suspensivo ao processo, sendo publicado posteriormente as eventuais alterações, que se fizerem necessárias, instrumento convocatório.

Itapecuru - Mirim/MA, 18 de setembro de 2023.

  
Débora Oliveira Magalhães Muniz  
Pregoeira Substituta  
Portaria 254/2023